



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº. 1.987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento das demandas da folha de pagamento da Secretarias Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00 .00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000.000,00
							Total 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Fundeb**.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ANFXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
	01 a 09/2020 (B)	10.759.623,39
	10 a 12/2020(C)	4.688.678,78
	TOTAL D =(B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balanço da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURACÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{13.815.162,43}{10.759.623,39} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ 28.40

Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Λ = 4.688.678,78 x 28,40%

Arrecadação Projetada = 1 331 500,23

Total 6.020.179,01

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A) 13 815 162 43

Resultado aplicada Tx Incremento 6.020.179,01

SOMA 19.835.341.44

Previsão de Receita 2021 14.947.000,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 4 888 341,44

Excesso já utilizado no exercício 2.600.000,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 2 288 341,44